



Serviço Social do Comércio

Departamento Regional Goiás

ANEXO I

Termo de Referência RCMS 18/1588

1. Definição do Objeto:

Contratação de Serviços Médicos para análise, leitura de lâminas e emissão de laudos referente ao exame de citologia cérvico-vaginal da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher, conforme RCMS 18/1588.

2. Justificativa

A opção do Sesc pela atuação com promoção da saúde da mulher através do monitoramento dos casos de câncer do colo do útero justifica-se pelo grave problema de saúde gerado pela insuficiência do acesso à realização dos exames diagnósticos complementares na rede pública.

Estima-se para o ano de 2018 no estado de Goiás uma incidência de 100 mil habitantes e números de 580 casos novos de câncer de colo de útero a, segundo o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA)/ Ministério da Saúde (MS).

Goiás apresenta grandes desafios relacionados à saúde da mulher, expressos nos indicadores de monitoramento da diretriz 3 do **SISPACTO**. Os grandes desafios no estado são o alcance da população alvo para o rastreamento do câncer de colo uterino em mulheres de 25 a 64 anos.

Partindo deste pressuposto, busca-se superar o modelo tradicional de atendimento em clínicas fixas, com base na identificação de que, em geral, os exames citopatológicos apresentam ser insuficiente nas redes públicas municipais de serviços de saúde. Esta situação, além de atrasar demasiadamente a conclusão da etapa diagnóstica, com graves desdobramentos para o restante do tratamento, ainda gera imensos problemas de deslocamento para as usuárias que são encaminhadas para cidades vizinhas ou, quando muito, para a capital do estado, por vezes distante geograficamente, para ter acesso ao exame.

O projeto Sesc Saúde Mulher constitui-se como um modelo de intervenção que atua sobre as necessidades reais da população, indo ao encontro destas mulheres onde elas vivem e facilitando seu acesso a exames de rastreamento cuja urgência é condição determinante para o sucesso das etapas seguintes do tratamento.

O método de rastreamento do câncer do colo do útero e de suas lesões precursoras é o exame citopatológico (Papanicolaou). Na agenda estratégica para controle do câncer de colo do

útero os objetivos são garantir o acesso ao exame preventivo com qualidade às mulheres de 25 a 64 anos de idade que já tiveram relação sexual e qualificar o diagnóstico e o tratamento das lesões precursoras desse câncer.

A ação justifica-se pela alta incidência de câncer de colo do útero na mulher brasileira, e a capacidade de que ações de rastreamento possuem de aumentar as chances de cura e sobrevida das mulheres, ao reduzir o tempo de diagnóstico inicial do câncer de colo do útero.

Conforme Previsto no **Programa de Trabalho de 2019**, e embasamento no Referencial Programático, a Atividade principal do Cuidado Terapêutico dentro da **Modalidade** será Atenção em Enfermagem, e manterá a **Realização**: Clínica Ambulatorial, e **Presença nas Consultas** : Atenção Básica, que consiste na interação comunicativa entre o profissional e o cliente com procedimentos técnicos e recursos terapêuticos, direcionados à promoção, proteção e /ou recuperação da saúde .

Na Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher a Clínica Ambulatorial é caracterizada pela realização do exame citopatológico que consiste no exame de Rastreamento ao câncer de colo de útero para a mulheres de 25 a 64 anos que iniciaram a atividade sexual. Após a recepção preencher a Requisição de Exame Citopatológico (Colo do útero), a cliente é encaminhada para a consulta de enfermagem, onde é feito a anamnese e o exame clínico das mamas, com duração de 15 minutos. Com a Previsão de atendimentos 204 (duzentos e quatro) dias úteis, com capacidade de 32 (trinta e dois) atendimentos por dia Totalizando 6.528(seis mil quinhentos e vinte e oito) exames.

Fonte:

SESC Departamento Nacional. Guia Projeto Sesc Saúde Mulher. Rio de Janeiro 2016.

GOIÁS. Secretaria de Estado Da Saúde Superintendência De Gestão, Planejamento e Finanças. Relatório Anual de Gestão – 2016.

Programa de Trabalho Sesc Goiás 2018

Referencial Programático do Sesc .Departamento Nacional .Rio de Janeiro 2015.

Ministério da Saúde

3. Especificações Técnicas

Contratação de Serviço
<p>3.1 O laboratório deverá ser habilitado no âmbito do Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.</p> <p>3.2 As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: Ausência</p>

ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina; Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário; Lâmina danificada ou ausente; Causas alheias ao laboratório (especificar); Outras causas (especificar). Nos casos supracitados o Sesc deverá ser notificado imediatamente, e o material não será entregue no laboratório. Neste caso as lâminas não são faturadas ao Sesc.

3.3 No momento da leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (> 75% do esfregaço) por presença de: sangue; piócitos; artefatos de dessecação; contaminantes externos; intensa superposição celular; outros (especificar). Nestes casos o Sesc deverá ser notificado imediatamente. No caso das amostras insatisfatórias as lâminas serão faturadas ao Sesc.

3.4 O prazo para a entrega dos resultados será de dez (10) dias corridos, a contar da data das lâminas no laboratório. Os laudos serão no modelo do formulário SISCOLO/SISCAN ou em Formulários estabelecidos pelo Ministério da Saúde, e atendendo as orientações do documento “Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde.”

3.5 Os laudos deverão ser impressos em papel timbrado do laboratório.

3.6 O laboratório será responsável em dispor os laudos impressos em envelope, fornecido pelo Sesc, devidamente etiquetados contendo: nome do exame realizado, data de nascimento nome completo da paciente, e Idade.

3.7 O laboratório deverá realizar backup, durante a vigência do contrato, das informações geradas a partir dos laudos emitidos em ambiente digital compatível com a demanda de exames prevista (700 exames/ mês), havendo remuneração apenas daqueles que forem efetivamente emitidos, sem qualquer garantia de quantidade mínima.

3.8 Inserir as informações contidas no formulário Siscolo incluindo os laudos de exame de citologia cérvico-vaginal, no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo).

3.9 Não é permitido ao laboratório divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pelo Sesc.

3.10 O laboratório deverá participar das capacitações indicadas pelo Ministério da Saúde / SES-GO/ SESC-GO/ SESC-DN).

3.11 Previsão de atendimentos em Dias úteis: 204, com capacidade diária de atendimentos: 32 , Capacidade Total : 6.528 exames.

3.12 O contratado deverá registrar a suspeita e a confirmação diagnóstica, salvar informações sobre condutas diagnósticas e terapêuticas relativas aos exames positivos/ alterados, e fornecer o laudo padronizado, arquivar e sistematizar as informações referentes aos exames de rastreamento e

diagnóstico do câncer do colo do útero, selecionar amostras para monitoramento externo da qualidade dos exames citopatológicos, dispor as informações para construção de indicadores do Programa Nacional de Qualidade.

3.13 As lâminas serão coletadas em até cinco dias úteis, fixadas com spray de polietilenoglicol e acondicionadas em caixa de lâminas revestida com papel, a fim de evitar a quebra, durante o envio e/ou transporte ao laboratório, lacrando-se a tampa da caixa.

3.14 As lâminas serão enviadas ao laboratório uma vez por semana, anexadas ao formulário Siscolo/SISCAN devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina. Será preparada uma listagem de remessa, preferencialmente em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), com a identificação da unidade e a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados.

3.15 Em casos específicos, quando solicitado ao contratante segunda via de laudos, o mesmo encaminhará a Gerência da Unidade, sem faturamento ao Sesc.

3.16 Alimentar o Sistema de informação vigente (*Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero-SISCOLO / Sistema de Informação do Câncer SISCAN*), e devem ser encaminhado às Prefeituras Municipais e Estaduais apenas o exporta dados, excluindo-se o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), sem que exista pagamento dos exames, que são gratuitos e custeados pelo Sesc. No SISCAN a orientação é a inserção de códigos do DataSUS que configurem a ausência de geração de crédito.

3.17 Garantir a socialização de informações epidemiológicas sobre a ação de rastreamento de câncer do colo do útero, possibilitando principalmente o acompanhamento, conclusão diagnóstica e tratamento (seguimento).

3.18 Inserir as informações contidas no formulário Siscolo incluindo os laudos de exame de citologia cérvico-vaginal, no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo).

3.19 O pagamento mensal do serviço será efetuado 30 (trinta) dias após a execução dos serviços conforme laudo emitido pela demanda da contratante após apresentar a relação da produtividade, anexadas com Boleto Bancário, Nota Fiscal, CNPJ, Certidões Fiscais (Federal, Estadual e Municipal), e FGTS.

3.20 O Prestador contratado se responsabilizará pelo transporte do material biológico humano, conforme regulamento sanitário- **RESOLUÇÃO – RDC N°20, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

4 Condições de Prestação de serviço

4.1 Os prazos de execução para entrega dos laudos serão após dez (10) dias corridos, mediante o recebimento no prestador de serviço.

- 4.2 A logística do transporte para recebimento dos laudos será de responsabilidade do Sesc.
- 4.3 O Prestador contratado se responsabilizará pelo transporte do material biológico humano, onde a Unidade Móvel estiver instalada, conforme regulamento sanitário- **RESOLUÇÃO – RDC N°20, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**
- 4.4 A atuação da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher, se limitará ao Estado de Goiás .

5 **Condições da Habilitação:**

- 5.1 O laboratório deverá ser habilitado no âmbito do Qualicito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

6 **Obrigações das partes:**

- 6.1 O prestador deverá atender aos requisitos técnicos e legais estabelecidos:
- 6.1.1 Resolução **RDC Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2014** - Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano sem prejuízo do disposto em outras normas vigentes peculiares a cada material biológico e modo de transporte.
- 6.1.2 Resolução **RDC Nº302, DE 13 DE OUTUBRO DE 2005-** Dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.
- 6.2 Prova de Registro ou inscrição do Responsável Técnico da licitante em entidade profissional competente no Conselho Regional de Medicina.
- 6.3 Declaração por escrito indicando o Técnico responsável pela prestação de serviços, acompanhado de Registro Profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional de Medicina (CRM), devidamente atualizado, ou documento equivalente.
- 6.4 Manter os Dados cadastrais atualizados (Identificação da Organização: Nome, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax)
- 6.5 Comprovação do vínculo entre profissional (responsável técnico) indicado e a licitante (mediante a apresentação de copia da CTPS, ou por meio de cópia de contrato de prestação de serviços, cuja responsabilidade esteja expressa neste, ou mediante apresentação de cópia do contrato social, quando tratar-se de sócio cotista ou diretor jurídica licitante.
- 6.5 A Vistoria técnica terá caráter opcional por parte do contratado, caso tenha interesse por parte do contratado para verificar as condições do Layout interno da Unidade (instalação), a enfermeira responsável pela coleta.
- 6.7 As visitas deverão ser precedidas de agendamento com a Gerência da Unidade, pelo fone (62) 9980 0983, visto que o Projeto tem o caráter itinerante e tem como proposta de instalação em 246 Municípios do Estado de Goiás, em horários de expediente das 07:00 às 16:00 horas.

6.8 Portanto, não será aceita justificativa relativa ao desconhecimento das condições do local de execução da Visita Técnica, a títulos de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

6.9 Havendo necessidade, o Sesc poderá solicitar Vistoria Técnica ao prestador de serviço para avaliação das conformidades dos exames realizados.

6.10 A nota fiscal deverá ser emitida com o Endereço e CNPJ da Unidade, conforme abaixo discriminado:

SESC ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –SESC

CNPJ: 03 671 444/ 001-47

ENDEREÇO: RUA 19 , N°260 , CENTRO –GOIÂNIA –GOIÁS

CEP: 74.030-090

6.11 São de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas com seu pessoal inclusive e não limitadas às verbas salariais às verbas salariais e quaisquer outras remuneratórias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de outros que indicam ou venham incidir sobre o trabalho assalariado, tudo em observância à legislação vigente.

6.12 Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação do serviço, decorrentes do serviço prestado, o pagamento será susinado para que a contratada tome as providencias cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente, e correrão por conta da contratada todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

6.13 Durante a execução dos serviços correrão, exclusivamente, por conta e risco da contratada, as consequências de: Ações ou omissões em razão de sua negligência, imperícia ou imprudência. Ato ilícito seu ou de seus empregados ou de terceiros subcontratados. Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros subcontratados, no local dos serviços, ou em decorrências deles.

6.14 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc /Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes , desde que comprovados , na execução dos serviços contatados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6.15 Pagamento do valor ora contratada será efetuado mensalmente, conforme serviço prestado no período, de acordo com os procedimentos próprios, mediante apresentação da Nota fiscal, contendo a discriminação detalhada do serviço e quantitativo de laudos emitidos.

6.16 Havendo erro na nota fiscal, recusa de aceitação do serviço, decorrentes do serviço prestado, o pagamento será susinado para que a contratada tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

6.17 A Vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses da Contratação de Serviços Médicos para leitura de lâminas e emissão de laudos do exame de citologia cérvico-vaginal da Unidade Móvel Sesc Saúde Mulher, será mediante a data de assinatura no Pedido ao Fornecedor- PAF.

7 Disposições Gerais:

7.1 A Unidade tem em seu planejamento anual, férias coletivas em Janeiro. Portanto, não terá produtividade no referido mês.

7.2 A permanência em cada localidade é de 60 dias úteis, com propostas de mudanças de cidades, no entanto no período de mudanças não terá produtividade.

7.3 O Departamento Regional faz um diagnóstico da situação do rastreamento do Câncer do Colo do Útero no estado, priorizando as localidades de maior necessidade de atendimento (locais com limitação de acesso). Ressaltando a importância de levantar os dados populacionais (mulheres elegíveis ao exame citopatológico) para que se garanta o tempo mínimo de permanência da unidade móvel por 60 dias úteis.

7.4 O preço do laudo será fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação contratual cujo reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, nos últimos 12 (doze) meses.

8 Fiscalização e Gestão:

Fiscal: Grasiela Bessa

Suplente: Marinna Caetano da Silva

Grasiela Bessa
Matrícula 7703
CPF 859.910.661- 91

Marinna Caetano da Silva
Matrícula 7724
CPF 012.163.421-30